

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PL nº 34/2026

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 34/2026.**

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Renata Falzoni, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal da Mulher com Deficiência e a Semana de Luta e Visibilidade da Mulher com Deficiência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A presente propositura tem por finalidade incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal da Mulher com Deficiência, a ser celebrado anualmente em 16 de maio, bem como instituir a Semana de Luta e Visibilidade da Mulher com Deficiência, com o propósito de fortalecer a promoção de direitos, ampliar a conscientização social e orientar a formulação de políticas públicas voltadas a esse grupo historicamente invisibilizado.

Segundo a justificativa do projeto, a escolha da data dialoga com o Dia Nacional da Mulher com Deficiência, objeto de proposição legislativa atualmente em tramitação no Congresso Nacional (PL nº 6.489/2025), reforçando a articulação entre o debate nacional e as políticas municipais. Tal alinhamento contribui para ampliar a visibilidade da pauta, promover uniformidade institucional e consolidar compromissos nas diversas esferas federativas.

As mulheres com deficiência enfrentam múltiplas e simultâneas formas de discriminação decorrentes da interseção entre gênero, deficiência e desigualdades sociais. Em média, apresentam menor acesso à educação, ao mercado de trabalho, à renda e aos espaços de decisão, além de estarem mais suscetíveis a situações de violência doméstica, sexual, institucional e obstétrica. Não obstante, permanecem à margem de políticas públicas específicas, da produção de dados qualificados e das estratégias de prevenção e enfrentamento à violência.

Nesse sentido, a instituição da data comemorativa e da respectiva semana de visibilidade cumpre papel estratégico ao inserir de maneira permanente o tema na agenda pública, estimulando ações educativas, campanhas de conscientização, debates intersetoriais e iniciativas que fortaleçam a rede de proteção e promovam a autonomia, a participação social e o protagonismo das mulheres com deficiência.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, bem como na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, que reconhece expressamente a necessidade de atenção específica às mulheres e meninas com deficiência.

A homenagem à Professora Izabel de Loureiro Maior reforça o caráter simbólico e histórico da proposta. Médica, docente universitária e referência nacional e internacional na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, Izabel desempenhou papel central na implementação da Convenção no Brasil, contribuindo de forma decisiva para a consolidação de políticas públicas fundamentadas na autonomia, na inclusão e na promoção dos direitos humanos. Prestigiá-la significa reconhecer o protagonismo e a trajetória de luta das mulheres com deficiência. A iniciativa nasce, ainda, de sugestão de Luciana Trindade, mulher com deficiência e Secretária Nacional de Inclusão do Partido Socialista Brasileiro (PSB), figura de destaque na defesa de direitos, da acessibilidade e da inclusão. Trata-se, portanto, de uma proposta construída a partir da escuta qualificada, da vivência concreta e do protagonismo de quem enfrenta diariamente as múltiplas barreiras impostas às mulheres com deficiência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 34/2026

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa reconhecer as múltiplas desigualdades que esse grupo enfrenta, promovendo conscientização, respeito aos direitos humanos e fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão e à igualdade, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,